

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRIC. DE SÃO SEBASTIÃO – COOPAGRISS/AL, inscrita no CNPJ sob n.º 33.561.787/0001-55, representante legal, Sr. Eduardo Félix.

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Funcional Programática: 12.361.0002.4002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional programática: 12.361.0002.4003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional programática: 12.361.0002.4004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional programática: 12.361.0002.4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional programática: 12.361.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 821.425,00.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

PE-10/2021 (ATA-33/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Renato Rezende Rocha Filho.

CONTRATADA: PORTAL DIST. DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 21.883.765/0001-97, representante legal, Sr. Silvio Tavares dos Santos.

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda escolar.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional programática: 12.361.0002.4002 (Manutenção do Programa Nac. de alimentação Escolar – PNAE)

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30 (material de consumo)

Funcional programática: 12.361.0002.4003 (Manutenção do Programa Nac. de alimentação Escolar – PNAEC)

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30 (material de consumo)

Funcional programática: 12.361.0002.4004 (Manutenção do Programa Nac. de alimentação Escolar – Pré-escolar)

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30 (material de consumo)

Funcional programática: 12.361.0002.4005 (Manutenção do Programa Nac. de alimentação Escolar – EJA)

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30 (material de consumo)

Funcional programática: 12.361.0002.4006 (Manutenção do Programa Nac. de alimentação Escolar – Educação infantil)

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30 (material de consumo)

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 100.380,00

Pilar, 23 de abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:697F2449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

À Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA o servidor Sr. AMAURI IREUDO DA SILVA, matriculado sob n.º 21329, CPF n.º 021.914.184-30, ocupante do cargo/função de guarda municipal, a comparecer na sede desta secretaria, localizada na Rua Luiz Ramos, n.º s/n, centro, Pilar/AL, no prazo de 03(três) dias úteis a contar da publicação do presente edital, para responder ao processo administrativo de n.º 0423-0067/2021, em virtude da acumulação

ilegal de cargo público, gerando inclusive a incompatibilidade de carga horária, infringindo, assim, as normas contidas nos art. 37, incisos XVI e XVII da CF, art. 114, inciso III, art. 115, inciso XVIII, art. 116, parágrafo 2º, e art. 129, parágrafo 2º, ambos da lei n.º 166/1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores de Pilar/AL, c/c o art. 116, inciso III, art. 117, inciso XVIII, art. 118, parágrafo 2º e art. 130, parágrafo 2º, ambos da lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 23 de abril de 2021.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 01/2021

Publicado por:

Lauilma da Silva Santos

Código Identificador:2E81AE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.200.158/0001-28 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a justificativa do fornecedor conforme consta nos autos do Processo Nº 0414-0001/2021, RESOLVE CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 132/2020, Pregão nº 29/2020, firmada com a empresa PV PNEUS EIRELLI: inscrita no CNPJ sob n.º 28.995.139/0001-31.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:FF3B1784

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 337, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DIRETAMENTE A SERVIDOR, PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE PINDOBA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 27, inciso I, “b”, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Excepcionalmente, a critério do ordenador de despesa, poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor, que não se confunde com diárias, sempre precedido do empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos seguintes casos:

I – para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;

II – para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas de pequeno valor que, em cada caso, não ultrapassar o limite definido no art. 2º desta Lei.

DOS LIMITES DE CONCESSÃO

Art. 2º. A concessão de Suprimento de Fundos, que somente ocorrerá para a realização de despesas constantes do art. 1º desta Lei, fica limitada a:

I – 10% do valor estabelecido na alínea “a” do inciso “II” do art. 23 da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Federal nº 9.412/2018, definido neste momento em R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), por Órgão, por Ano e por Natureza da Despesa;

II – 1% do valor estabelecido na alínea “a” do inciso “II” do art. 23 da Lei 8.666/93, definido neste momento em R\$1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), por despesa, sendo vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório, para adequação a esse valor.